

CONSTRUCTING THE OTHER AND THE SELF.

Representations of identity and otherness in the Middle Ages | 13 - 14 October 2022

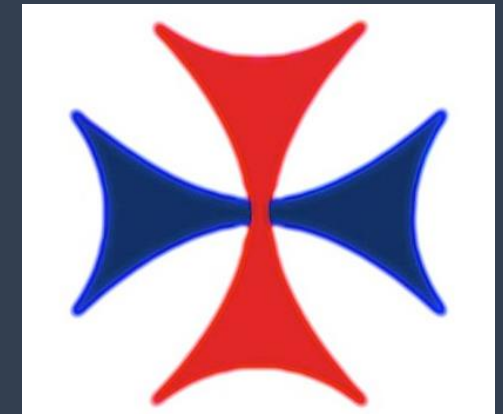
“ SAIR DE CATIVO ASY PER RENDIÇOM COMO PER RESGATE DE HUUNS POR OUTROS ...”

Os alfaqueques nas fronteiras entre cristãos e muçulmanos

Edite Martins Alberto, CHAM | NOVA FCSH e UAc

IR Projeto MOVING CITY (EXPL/HAR-HIS/1521/2021)





Santos fundadores da Ordem da Santíssima Trindade: S. João da Mata e S. Félix de Valois
Palácio Convento de Mafra, galilé da basílica



- ① Salé
- ② Ceuta
- ③ Tetuão
- ④ Mequinez
- ⑤ Argel
- ⑥ Tunis

975 x 683 mm



Tomada de Santarém

Roque Gameiro

in *Quadros da História de Portugal*, 1917

“... todos os que escaparão da morte **forão captivos** & entre elles tres Mouros principaes, de que el Rei houve fazenda de muita valia, & assi houve muito rico despojo, que na villa se achou”

Duarte Nunes de Leão, *Cronica del Rei Afonso Henriques*, p. 68

“... entraram trinfando na vila e dando muitas graças a Deus (...) com todas estas coisas [ouro, prata, tendas, cavalos, camelos] e **muitos cativos**”

Duarte Nunes de Leão, *Cronica del Rei Afonso Henriques*, p.93

*Sacar a los homes de cautiverio, es cosa que place mucho a Dios,
porque es obra de piedad e de merced.*

Afonso X, o Sábio (1221-1284)

Las Siete Partidas del Rey Don Affonso el Sabio, Partida Segunda.



TÍTULO 30 - Los alfaqueques

Ley 1: Alfaqueques tanto quiere decir en lengua arábica como hombres de buena verdad que son puestos para sacar los cautivos y estos, según los antiguos mostraron, deben tener en sí seis cosas:

la primera, que sean verdaderos de donde llevan el nombre;

la segunda, sin codicia;

la tercera, que sean sabedores tanto del lenguaje de aquella tierra a la que van, como del de la suya;

la cuarta, que no sean malqueridos;

la quinta, que sean esforzados;

a sexta que tengan algo suyo.

Y sobre todas estas cosas conviene que sean capaces de conservar el secreto, pues si tales no fuesen, no podrían guardar su verdad.

TITULO XXXVIII.

Que nom façam Alfaqueques sem mandado do Corregedor, e acorda dos homens bons da Comarca.

E LREY Dom Affonso o Quarto, da muito louvada e esclarecida memoria, em seu tempo fez Cortes geraes na Cidade de Lixboa, em as quaes lhe foram requeridos certos artigos, entre os quaes foi tum, a que o dito Senhor respondeo per Conselho da sa Corte: do qual artigo com a resposta a elle dada o teor he este, que se segue.

ITEM. Ao que dizem no defazis artigo, que alguns Alfaqueques, que som naturaes do Regno de Castella, filham e levam aver da nossa terra, que alguns fiees de DEOS leixarom em seus testamentos pera tirar cativos, e leixam de tirar os nossos naturaes, que jazem em cativeiro, e tiram os que som naturaes d'outro Senhorio.

RESPONDEMOS, que elles nom fazem bem nem aguisado: e como quer que hui homem seja theudo fazer bem a outro homem, pero mais aguisado he de serem tirados aquelles, que som da terra, dhu tiram o aver, que os outros estranhos. Porem temos por bem, que o nosso Corregedor do Algarve com concelho dos homens desta Comarca fará fazer hui Alfaqueque, que seja nosso natural, e jure, que em

Liv. V. Z quan-

[Procuradores] “... alguns Alfaqueques que som naturaes do Reyno de Castella, filham e levam aver da nossa terra, que alguns fiees de Deos leixaarom em seus testamentos pera tirar cativos, e leixam de tirar os nossos naturaes, que fazem em cativeiro, e tiram os que som naturaes d’outro Senhorio.”

[Rei] “... mais aguisado he de serem tirados aquelles, que som da terra, dhu tiram o aver, que oalfaqueque]s outros estranhos.”

“... que seja nosso natural [alfaqueque], e jure, que emquanto hi houver cativos naturaes, que nom tire outros.”

Ordenações Afonsinas

Tit. XLIX - Que não fação Alfaqueques sem mandado do Corregedor e acordo dos homens bons da Câmara

“... Adella mouro forro e alcaide dos mouros fforros do aravalde de Lixboa [...] que vay a terra de mouros asy aalem mar come aquem mar com mouros cativos que compra no meu Senhorio e com outros que os mouros fforrom por o amor de Deus e vay os alo levar como alfaquece.”

ANTT, Chancelaria D. Fernando, liv. 4, fl. 1v.



[Alcaide Miguel] “... alfaqueque moor em a nossa cidade de Cepta assy e pella guissa que o forom os dant’elle com as liberdades e prooes e costumes que sempre teverom os que assy o dicto officio tinham.”

ANTT, Chancelaria D, Afonso V, liv. 23, fl. 30

Ceuta, século XVI

Civitates Orbis Terrarum, de Georg Braun (1541-1622)

Et aogue deyam no xvi. an. que alguim alfagye q som naturaes do regno de castela
 fillam de leuam oad. danopa tua. qalguns firos de leuam em qo testamentos patina
 carnos leuam dtnar. os noos naturaes q fayem em carno deyam os q som naturaes du
 no subopo

Respondemos qelle non fayem ben nem agupado como quer q adaluid homem pra thudo a
 outro homem palhe fan ben. Porho mais agupada thunon q deyerem tudos aqueles q som
 dtna du tuam oad qoe outros stulos. Exorim termos porben qo noo C doalgume to
 compello de homene boone deya comarca faça fan huid alfaguy q pra noo natural d'ime
 q em quanto hi ouidat ynos noos naturaes non tue outros. E de fiadores qe alfaguy que
 em aquantya q lle for dada. Epe tuam outros q epe fiadores pram thudos po ell em qpa
 quantya se d'leuo. nader. quantya depmbar gados non tud destrandendo grauemente aell.
 po el ass non fzer.

MERCÊ DE D. AFONSO V AO ALFAQUEQUE-MOR GIL DE BRITO, julho de 1471

" (...) cinco dobras de ouro por cada hum mouro ou moura e judeu ou qualquer outro cativo nosso ou de cada hum de nossos capitães e senhorios que **sair de cativo asy per remdiçam como per resgate de huuns per outros ou per outra qualquer maneira que seja**. E que se algum resgatar ou mandar mouro per a dicta guissa sem lhe pagamdo as dictas cinco dobras perqua o dicto cativo ou cativos pera nos ou sua vallia e mais que pague ao dicto Gill de Brito o dicto seu direito em dobro. E asy qualquer alfaqueque que resgatar sem seu mamdado o aotoridade ou de quem seu carroguo tener mandamos que pague dez mill reaes pero a nossa chamcellaria e mais pague a elle dicto Gill de Brito seu direito em dobro de cadea. E eso mesmo qualquer navio de qualquer feiçam que seja que elle vaa a resgatar cativo ou cativos sem lhe primeiro pagamdo seu direito seja perdido pera nos. E qualquer capitam e mestre que for do dicto navio ou navios page cada hum dez mil reaes pera nossa chamcelaria e o mais pague cada hum ao dicto Gill de Brito seu direito em dobro"

ANTT, Chancelaria D. Afonso V, liv. 16, fl. 129

“... de boa vontade quisera [...] ser alfaqueque, porque se fosse alfaqueque havia de vir à cidade dar novas.”

(Zurara, *Crónica de D. Pedro de Menezes*, cap. 35)

“... soube pelos alfaqueques, passou o numero de mortos de 400.”

(Zurara, *Crónica de D. Pedro de Menezes*, cap. 107)

“... depois, a cabo de tres anos, veio sobre a dita Cidade grande poderio de Mouros, os quaes ao depois foram contados, pelos alfaqueques, em numero de cem mil.”

(Zurara, *Crónica da Guiné*, cap. 5).

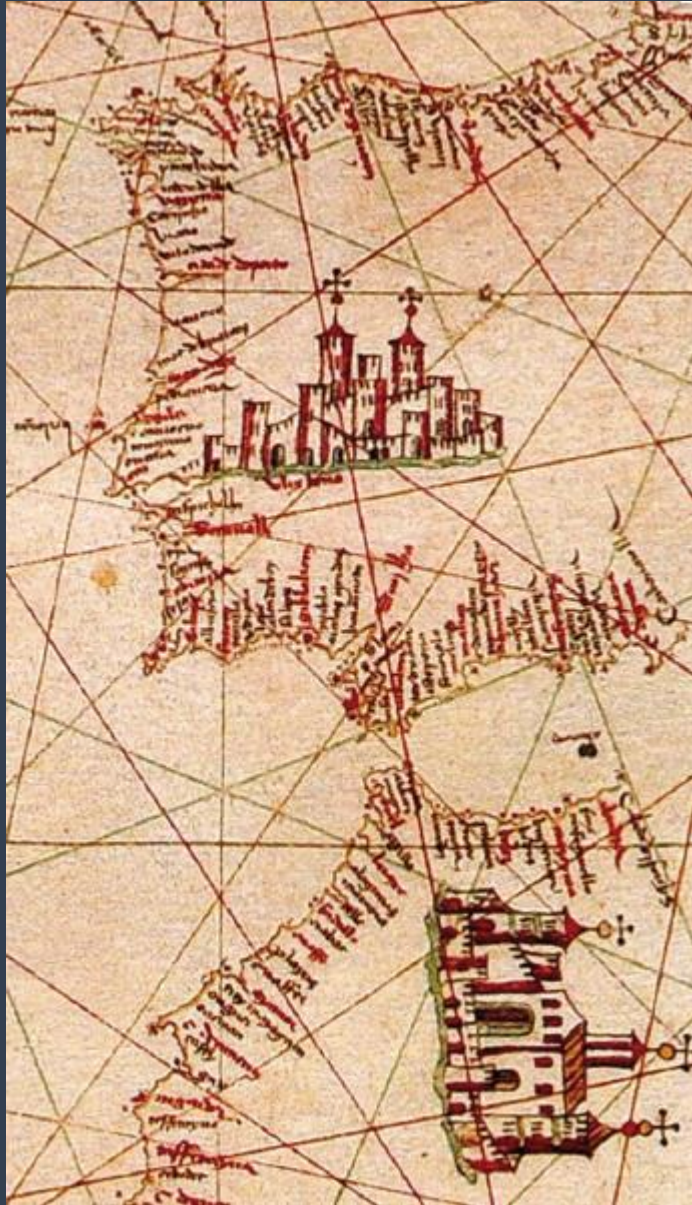
“... e estes, temerosos do damno que podiam receber, ora o Infante estivesse na cidade, ora passasse em Tanger, como ja antre elles era certificado: por se segurarem, enviaram logo ao Infante D. Anrique seus alfaqueques, pedindo-lhe paz e offerencendo-lhe especificados tributos d´ouro e prata, gados e pão.”

Zurara, *Crónica de D. Pedro de Menezes*, cap. 21

RESGATE DE CATIVOS

“... saírem de cativo assy par remdiçam coma por resgate de huuns por outros or per qualquer maneira que seja”.

In Carta de nomeação de Estevão de Rebelo para alfaqueque-mor nos reinos de Portugal e Algarve D´Aquém Mar
ANTT, *Livro de Extras*, fl. 11



MUITO OBRIGADA